



DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 331/22

“Aprova critérios, diretrizes e procedimentos de solicitação dos recursos do FEHIDRO, os Programas e Subprogramas de Duração Continuada financeiráveis para o ano de 2023 no âmbito da UGRHI 08 e dá outras providências”

O Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 258, de 07 de dezembro de 2016, que aprova o Relatório I – Informações Básicas do Plano de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande (UGRHI 08);

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 271, de 26 de abril de 2018, que aprova o Relatório II – Informações Básicas do Plano de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande (UGRHI 08);

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que “Aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos”;

Considerando a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que “Aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH nº 188, de 09/11/2016, e dá outras providências”, em especial o § 4º do seu Artigo 1º;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO aprovado pela Deliberação COFEHIDRO Nº 247, de 31 de outubro de 2022;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 321/22 que “Retifica os Anexos I e II da Deliberação CBH/SMG nº 316/21 adequando o PAxPI para o período 2022-2023 e dá outras providências”.

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre critérios, diretrizes e procedimentos, de solicitação e obtenção de financiamento com recursos FEHIDRO da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 08.

Art. 2º Os Programas e Subprogramas de Duração Continuada aptos a receber financiamento com recursos FEHIDRO da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 08 são aqueles definidos conforme **Anexo I** desta deliberação.



DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

I - Tomador ou proponente:

- a) entidades de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios de São Paulo;
- b) concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, no meio ambiente ou no aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;
- c) consórcios intermunicipais regularmente constituídos;
- d) entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, com constituição definitiva há pelo menos quatro anos, nos termos da legislação pertinente, que detenham entre suas finalidades principais a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos e com atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica;
- e) pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos;
- f) agências de bacias hidrográficas e outros órgãos ou entidades com representação nas diversas instâncias do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, mediante indicação ao FEHIDRO pelos CBHs ou CRH e desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item "e" acima e estejam pleiteando apenas recursos advindos da cobrança pelo uso da água.

II- PDC: Programas de Duração Continuada, cujo objetivo é a implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, em especial o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacias Hidrográficas:

- a) PDC 1: Bases Técnicas em Recursos Hídricos - BRH
- b) PDC 2: Gerenciamento dos Recursos Hídricos - GRH
- c) PDC 3: Qualidade das Águas - MRQ
- d) PDC 4: Proteção dos Recursos Hídricos - PRH
- e) PDC 5: Gestão da Demanda - GDA
- f) PDC 6: Abastecimento e Segurança Hídrica - ASH
- g) PDC 7: Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos - DEE
- h) PDC 8: Capacitação e comunicação social – CCS

DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva do CBH-SMG:

I- Dar apoio e suporte técnico e administrativo aos membros das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho para o cumprimento das determinações desta deliberação;



II– Orientar os membros das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho com relação aos procedimentos administrativos pertinentes ao financiamento de projetos com recursos do FEHIDRO;

III– Encaminhar aos proponentes, os relatórios, pareceres, notas técnicas e outros documentos pertinentes aos procedimentos de que trata esta deliberação;

IV– Encaminhar à apreciação do Colegiado o texto de deliberação com a relação das propostas a serem indicadas para financiamento.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) e às Câmaras Técnicas do CBH-SMG:

I– Observar e fazer cumprir os termos desta deliberação;

II– Acompanhar todas as etapas e procedimentos do processo de análise e classificação das propostas, nos termos desta deliberação;

III– Realizar a classificação ou a desclassificação das propostas de suas respectivas áreas de atuação nos termos desta deliberação, demais normas, e exigências aplicáveis;

IV– Encaminhar à Secretaria Executiva parecer técnico circunstanciado contendo a indicação das propostas analisadas com suas respectivas classificações.

Art. 6º Compete aos proponentes ou tomadores:

I– Estarem cientes dos termos desta deliberação, seu(s) anexo(s), e demais normas e exigências aplicáveis;

II– Elaborarem e protocolizarem as propostas nos termos desta deliberação;

III– Atenderem às solicitações e recomendações emitidas pelas Câmaras Técnicas e pela Secretaria Executiva, quanto ao fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários, nos prazos e na forma em que forem solicitados.

§1º– As informações contidas nas propostas e seus anexos, bem como as ações necessárias para a elaboração das mesmas e cumprimento de prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes e beneficiários.

§2º– Os proponentes deverão obedecer estritamente aos prazos e as condições estabelecidas nesta deliberação.

DAS PROPOSTAS

Art. 7º As propostas atenderão as seguintes diretrizes gerais:

I– Atender ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO do FEHIDRO e anexos em sua versão mais recente;

II– Atender às condicionantes apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO vigente.



Art. 8º As propostas deverão se enquadrar nos Programas e Subprogramas de Duração Continuada para investimentos dos recursos do FEHIDRO listados no Anexo I desta deliberação.

Parágrafo único: as propostas que não se enquadram no Anexo I desta deliberação serão desclassificadas.

Art. 9º As propostas deverão atender, **obrigatoriamente**, aos seguintes requisitos:

I- Conter documentos técnicos que demonstrem, de forma clara e organizada, seus objetivos, justificativas, metodologia de execução, benefícios e custos.

II- Conter, obrigatoriamente, a relação de documentos de protocolo indicada no MPO, de acordo com a natureza do proponente e a do empreendimento, conforme segue:

- a)** municípios administração direta – Anexo 3.1 do MPO;
- b)** municípios administração indireta – Anexo 3.2 do MPO;
- c)** órgãos estaduais administração direta – Anexo 3.3 do MPO;
- d)** órgãos estaduais administração indireta – Anexo 3.4 do MPO;
- e)** entidades da sociedade civil sem fins lucrativos – Anexo 3.5 do MPO;
- f)** usuários de recursos hídricos com fins lucrativos – Anexo 3.6 do MPO;

III- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do Projeto ou Termo de Referência, com os devidos comprovantes de quitação.

IV- Os documentos deverão ser preenchidos de acordo com o(s) modelo(s) específico(s) do FEHIDRO, e deverão conter as assinaturas do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador sempre que necessário;

Art. 10 As propostas destinadas a projetos de **RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA** atenderão, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I- Prever a restauração de área não inferior a 5 hectares, contíguas ou não, conforme Resolução SMA nº 42/2016;

II- Estar em consonância com a Resolução SMA nº 32/2014;

III- Priorizar áreas definidas pelo Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHI 08 e na sua ausência, priorizar, nessa ordem, áreas de mananciais superficiais de abastecimento público de água e áreas classificadas como prioritárias segundo o projeto Biota/FAPESP;

III- Seguir o Roteiro Técnico para Apresentação, Aprovação, Execução e Conclusão de Projetos de restauração Ecológica Submetidos ao FEHIDRO, disponível em <http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/fehidro/2016/06/Roteiro-Restauracao-CBRN.pdf>.

Art. 11 As propostas destinadas a projetos classificadas como PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social, deverão seguir as diretrizes gerais para elaboração de projetos e o plano de ação do Plano Diretor de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande.



Art. 12 Visando facilitar a análise das proposições, o proponente deverá apresentar sua(s) proposta(s) seguindo o Roteiro Básico para elaboração de Termos de Referência do CBH-SMG, os roteiros elaborados pelo FEHIDRO ou roteiro elaborado por entidade competente (Anexo II).

DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 13 As propostas protocolizadas serão encaminhadas para a análise Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) que fará uma avaliação da documentação, do enquadramento segundo os PDCs e do alinhamento da proposta de acordo com os objetivos do Plano de Bacia da UGRHI 08.

§1º– ao final do processo de análise o GT-PROJ emitirá uma informação técnica que será encaminhada às câmaras técnicas para ratificação.

§2º– a CT-PLAN fará o encaminhamento da lista final de projetos priorizados para a Secretaria Executiva do CBH-SMG.

§3º– a Secretaria Executiva encaminha a lista para apreciação do Colegiado.

Art. 14 As Câmaras Técnicas poderão, desde que respeitados os limites estabelecidos no Artigo 1º da Deliberação CRH nº 254 de 21/06/2021, e mantidos os PDCs prioritários definidos para o quadriênio do Plano de Ações de Investimentos do Plano de Bacia da UGRHI 08, adequar a previsão de investimento anual elencada no Anexo I desta deliberação.

Art. 15 Anualmente o CBH-SMG poderá indicar até duas propostas por proponente desde que o valor total da(s) proposta(as) não ultrapasse o teto de 25% do valor total disponibilizado para o Colegiado no respectivo ano, independentemente do número de pleitos no período.

Parágrafo único: em casos específicos, aprovados pela(s) Câmara(s) Técnica(s), havendo disponibilidade de recursos e respeitado o Art. 14 desta deliberação, o CBH-SMG poderá indicar mais de duas propostas por proponentes e/ou ultrapassar o teto de 25%.

Art. 16 Em caso de descumprimento do que estabelece a Deliberação CBH/SMG nº 227/14 de 31/07/2014 que “Estabelece a obrigatoriedade por parte do Tomador de recursos do FEHIDRO, de enviar à Secretaria Executiva do CBH-SMG relatório final das atividades desenvolvidas com os recursos utilizados”, os proponentes poderão ter suas propostas desclassificadas.

Art. 17 Para efeito de análise e classificação das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

ETAPA 1 PROTOCOLO: Os interessados deverão efetuar cadastro da proposta no Sistema SINFEHIDRO 2.0 disponível em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>. Não serão aceitos protocolos e propostas enviadas via correio, via e-mail ou entregues presencialmente.



ETAPA 2 ANÁLISE PRELIMINAR E COMPLEMENTAÇÃO: Nesta etapa a Secretaria Executiva fará uma triagem prévia dos documentos exigíveis para o empreendimento proposto de acordo com a natureza do pedido e do tomador, verificando eventuais inconformidades em face ao MPO e a esta deliberação. As eventuais solicitações e orientações serão enviadas por e-mail e/ou via SINFEHIDRO 2.0 aos respectivos proponentes no prazo máximo de 7 dias após a data final do protocolo. Propostas protocoladas sem Projeto Executivo, Projeto Básico ou Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, serão desclassificadas.

ETAPA 3 ANÁLISE TÉCNICA E COMPLEMENTAÇÃO: Nesta ocasião Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) se reúne para avaliar e eventualmente propor complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico, podendo recomendar a retirada, modificação ou fusão das propostas para melhorar a qualidade e a **adesão ao PAxPI do Plano de Bacia da UGRHI 08 estabelecido na Deliberação CBH/SMG nº 321/22**. As eventuais solicitações deverão ser enviadas por e-mail e/ou via SINFEHIDRO 2.0 aos respectivos proponentes e suas respostas deverão ser enviadas no mesmo endereço eletrônico dentro do prazo estipulado. Solicitações não atendidas pelos proponentes ou enviadas fora do prazo poderão ser desclassificadas.

ETAPA 4 ANÁLISE TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO e APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. Nesta etapa os membros Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) reúnem-se para verificação do atendimento às solicitações da ETAPA 3 e avaliação final. Nesta etapa os proponentes poderão ser chamados para participar da reunião para esclarecimento de dúvidas dos membros do GT. Ao fim desta etapa o Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) encaminha para as demais câmaras técnicas, relatório contendo lista com os projetos classificados, desclassificados e em lista de espera. As câmaras técnicas avaliam as propostas priorizadas e emitem um parecer técnico de aprovação ou reaprovação. A Secretaria Executiva encaminhará os pareceres a todos os interessados, definindo um período de 7 dias para apresentação de recurso por parte dos proponentes que tiveram propostas desclassificadas.

ETAPA 5 ANÁLISE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL: Nesta etapa Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) reúne-se para avaliar os recursos protocolizados e emitir o parecer final. Ao fim desta etapa a CT-PLAN encaminha para a Secretaria Executiva, relatório contendo descrição das atividades desenvolvidas e a classificação final das propostas que será encaminhada ao Plenário para apreciação.

Art. 18 Ocorrências como instabilidade do sistema, dificuldades técnicas, falha na rede de internet, entre outras, não serão avaliadas como justificativa para o não cumprimentos dos prazos definidos nesta deliberação e não serão consideradas argumentos válidos em eventuais recursos apresentados na ETAPA 4.

Art. 19 Para efeito de classificação, desempate, seleção e indicação das propostas, ficam estabelecidos as seguintes orientações quando necessário:

I – Considerar os valores dos indicadores do Relatório de Situação mais recente da UGRHI cujo(s) dado(s) sejam relacionados à proposta e sirvam de métrica para atingimento das metas estabelecidas no Anexo I;



II – Considerar a disponibilidade hídrica do Município, da sub-bacia ou as áreas críticas definidas no Plano de Bacia, priorizando quando necessário os locais de menor disponibilidade hídrica;

III - Considerar a população beneficiada, priorizando propostas com a maior população beneficiada;

IV- Considerar o percentual de contrapartida oferecido pelo proponente, priorizando propostas com a maior contrapartida oferecida.

V – Considerar a situação quanto ao pagamento de débitos relativos à cobrança pelo uso da água na data final do protocolo de propostas, priorizando tomadores em situação de adimplência a aqueles em adimplência, mas com débitos anteriores parcelados, conforme declaração emitida pelo órgão gestor.

DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 20 Fica estabelecido o período para a **ETAPA 1 de 15 de dezembro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023** exclusivamente por sistema eletrônico.

Art. 21 Fica estabelecido o período para a **ETAPA 2 de 27 de fevereiro de 2023 a 17 de março de 2023** para análise preliminar e entrega das complementações ou adequações solicitadas, exclusivamente por sistema eletrônico.

Art. 22 Fica estabelecido o período para as **ETAPA 3 e 4 de 3 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023**, para análise técnica e entrega das complementações ou adequações solicitadas, exclusivamente por sistema eletrônico.

Art. 23 Fica estabelecido o período para a **ETAPA 5 de 01 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023**, para análise técnica final e classificação das propostas.

Art. 24 O não atendimento a qualquer um dos prazos estabelecidos nesta Deliberação incorre na desclassificação das propostas.

Art. 25 Os prazos estabelecidos para realização das atividades das ETAPAS 3, 4 e 5, poderão ser reduzidos sempre que possível e de acordo com o andamento das atividades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Caberá a CT-PLAN, ouvidas as demais Câmaras Técnicas e a Secretaria Executiva do Comitê, analisar e decidir sobre os casos não previstos nesta Deliberação.

Art. 27 Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Sapucaí Mirim/Grande, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Franca, 14 de dezembro de 2022.

Katiúscia de Paula Leonardo Mendes
Presidente do CBH-SMG

ANEXO I – PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS DO PERÍODO 2023 DO PLANO DE BACIA DA UGRHI 08

subPDC	Meta do quadriênio	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. Delib. CRH 254/21	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (R\$) - 2023	Fonte
1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos	Realizar 01 estudo de viabilidade de implantação de PSA na UGRHI	Levantamento de uso e ocupação do solo, legislação existente sobre PSA, questões sócio-fundiárias, arranjo institucional e assuntos correlatos	Sub-bacia	Bacia dos Rios Canoas e/ou Carmo	PDC 1 e 2	A definir	A definir	R\$ 250.000,00	Cobrança Estadual
1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos	Realizar 01 estudo para identificação de soluções consorciadas de gestão de resíduos sólidos urbanos	Realizar estudo para modernização dos sistemas municipais de coleta de RSU, identificando a viabilidade de implantação de aterros regionais, levantamento de arranjo institucional, áreas prioritárias e assuntos correlatos	UGRHi	UGRHI - 08	PDC 1 e 2	A definir	A definir	R\$ 250.000,00	Cobrança Estadual
3.1 - Esgotamento sanitário	Atingir o índice médio de eficiência na remoção de matéria orgânica de 82% para a UGRHI	Realizar serviços de adequação, limpeza, manutenção, ampliação e/ou construção de ETEs	Município	Municípios indicados no Rel. Situação	Prioritário	Município	A definir	R\$ 1.000.000,00	Cobrança Estadual
4.1 - Controle de processos erosivos	Realizar 2 ações de controle e prevenção de erosão visando a melhoria ou recuperação dos corpos d'água	Realizar obras e serviços de controle de erosão e desassoreamento de corpos d'água tais como adequação de vias, barragens, dissipadores de energia entre outras	Corpo hídrico	Preferencialmente na bacia dos Rios Canoas e Rio do Carmo podendo ser extendida para outros mananciais de abastecimento público de água	Prioritário	Município	A definir	R\$ 500.000,00	CFURH
4.2 - Soluções baseadas na natureza	Restaurar e conservar ao menos 30 ha de vegetação nativa	Realizar projetos de restauração e conservação florestal por meio de plantio total, condução da regeneração, enriquecimento, entre outros	UGRHi	Preferencialmente na bacia dos Rios Canoas e Rio do Carmo podendo ser extendida para outros mananciais de abastecimento público de água e unidades de conservação	Prioritário	A definir	A definir	R\$ 320.000,00	Cobrança Estadual
5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento	Atingir o índice médio de perdas de 30% na UGRHI	Realizar serviços e obras de manutenção, ampliação, aquisição de equipamentos para adequação da rede de abastecimento de água, preferencialmente relacionado a regularização de usos e macromedição	Município	Municípios indicados no Rel. Situação	Prioritário	Município	A definir	R\$ 500.000,00	CFURH
8.1 - Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	Implementar Anualmente pelo menos 01 ação do Plano Diretor de Educação Ambiental (PDEA)	Realizar visitas técnicas, palestras, workshops, cursos de capacitação, entre outras ações previstas no PDEA	UGRHi	UGRHI - 08	Não prioritário	A definir	A definir	R\$ 580.000,00	Cobrança Estadual



Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3721.8091
email: ugrhi08@gmail.com

ANEXO II – MODELO BÁSICO DE TERMO DE REFERÊNCIA

**Título (Deve ser sucinto, claro e objetivo, e indicar a ação e o local
(bacia/sub-bacia) em que será implantado)**

Local, Ano



Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3721.8091
email: ugrhi08@gmail.com

TÍTULO		
LOCALIZAÇÃO		
DURAÇÃO		
VALORES	FE HIDRO	CONTRAPARTIDA
	R\$	R\$
MODALIDADE	Não Reembolsável	
PDC		
RESUMO	Apresentar uma síntese das ações a serem executadas: o problema, a demanda, a estratégia de solução e os ganhos (resultados) previstos. Sugere que o resumo não seja superior a 500 (quinhentas) palavras.	



DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deverá indicar o problema ou carência que a proposta de empreendimento visa resolver, dissertando objetivamente sobre:

- O problema/demanda e seu fator gerador;
- Qual seu contexto histórico/econômico/social e quais elementos contribuíram para sua configuração atual;
- Efeitos sobre o meio ou sobre a gestão das águas;
- A dimensão geográfica da questão;
- O tempo de existência da questão;
- Quais os principais atores locais, regionais, estaduais, tanto do setor público como da sociedade civil envolvidos;
- As medidas que já foram adotadas para resolver ou minimizar a questão, seja pela própria instituição proponente, por outras instituições atuantes na região ou localidade ou pelo poder público. Neste caso, elas também deverão ser identificadas como resultados alcançados.

A caracterização da questão deverá incluir dados quantitativos e qualitativos e, sempre que possível, as respectivas referências bibliográficas e outras fontes de informação utilizadas.

1. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve responder à pergunta por que executar o projeto? A resposta deve reforçar os dados e as estatísticas apresentadas no diagnóstico, indicando a necessidade de a questão ser resolvida.

Será avaliada neste item a pertinência da implementação da proposta pelo FEHIDRO, tendo em vista seus princípios gerais e linhas temáticas. **Portanto, a justificativa deve ser BEM FUNDAMENTADA independente do tema a que se refere.**

2. OBJETIVO

a. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é aquele que foca e sintetiza a transformação global que se pretende promover na situação enfrentada pelas ações do projeto.

b. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são aqueles relacionados aos diversos elementos que se pretende trabalhar e aos produtos que serão obtidos. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Pode-se numerá-los.

3. METAS

As metas são as etapas necessárias à obtenção dos resultados. Devem ter necessariamente indicadores de acompanhamento (Ex: número de análises, número de equipamentos adquiridos, número de reuniões realizadas, % de perdas, % de tratamento de esgoto, etc.) Para sua melhor definição, devem ser:

- Mensuráveis: refletem a quantidade a ser atingida;
- Específicas: remetem a questões específicas e não genéricas;
- Temporais: indicarem prazo para sua realização;
- Alcançáveis: serem factíveis, realizáveis;
- Significativas: guardarem correlação entre os resultados a serem obtidos e o problema a ser solucionado ou minimizado.

4. ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO

Deve apresentar a descrição detalhada das etapas e técnicas a serem utilizadas para sua implementação, bem como os recursos materiais e humanos que serão empregados. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço, sendo que o proponente deve indicar na descrição:

- Como serão executadas e gerenciadas as atividades;
- Os indicadores dos resultados a serem obtidos;
- O processo de comunicação e divulgação dos resultados;
- As estratégias de continuidade das ações após a execução do projeto.

5. EQUIPE TÉCNICA

A instituição proponente deverá sistematizar os profissionais que irão desempenhar funções técnicas no projeto, evidenciando:

- Nome do profissional: informar o nome completo dos profissionais vinculados à instituição proponente ou às parceiras, bem como daqueles que exercerão trabalho técnico voluntário.



- Prestadores de serviço: os profissionais a serem contratados deverão ser identificados somente por sua habilitação (exemplo: biólogo, químico, engenheiro agrônomo, sociólogo), seguida da expressão “a contratar”.
- Função: informe a função que cada técnico da equipe desempenhará no projeto.
- Dedicação: informar o número de horas a serem dedicadas pelos técnicos ao projeto.
- Fonte pagadora: informar a origem do recurso (FEHIDRO ou contrapartida) que financiará o serviço do técnico em questão.

6. MEMORIAL DE CÁLCULO (ANEXOS 7, 8 e 14)

De acordo com a Deliberação CBH-SMG nº 293/19 os interessados deverão apresentar seus orçamentos citando as bases de consulta de preços ou anexando os comprovantes de orçamento. Neste item o proponente deverá apresentar:

- O valor total do(s) serviço(s) solicitado(s) ou dos equipamentos a serem adquiridos;
- Número de equipamentos (Ex: número de hidrômetros) ou número de atividades a serem desenvolvidas (Ex: número de bags para limpeza das ETEs, número de palestras, etc.);
- Definição do valor a pagar por profissional (por hora ou dia), e o número de horas ou dias trabalhados por cada um;
- Indicação da forma de pagamento ou contração;
- Valor de etapas do projeto definidas pela entrega de produtos, conclusão de atividades ou períodos de trabalho.

7. RISCOS PARA EXECUÇÃO

Realize uma avaliação de riscos à execução do projeto e estratégicas de minimização ou equacionamento. A análise de riscos se deve às condicionantes externas existentes e que possam comprometer o seu desenvolvimento. Ou seja, são as condições ou fatos favoráveis ou desfavoráveis que possam ocorrer durante a implementação do projeto, mas que não estão sob controle ou influência direta das organizações envolvidas, tais como sazonalidade, legislação, fatores climáticos, etc.

8. PÚBLICO ALVO

Identificar e quantificar o público atendido ou beneficiado pela execução do projeto (população do bairro xxxx – 1.000 habitantes, 2000 alunos da escola estadual xxx, toda população municipal – 25.000 habitantes).



Em determinados projetos como os de educação ambiental é importante detalhar a maneira como serão escolhidos os beneficiados pelo projeto, exemplo: “os alunos do curso de pós-graduação deverão ser membros do CBH-SMG e passarão por processo seletivo definido”.

9. PRODUTOS

Neste item os proponentes deverão apresentar quais os produtos serão gerados com a realização do projeto. Geralmente os produtos estão relacionados aos objetivos específicos apresentados anteriormente. São exemplos de produtos:

- 01 Levantamento Topográfico;
- 01 Cadastro Técnico de rede coletora de esgotos;
- 500 Cartilhas Didáticas;
- 01 Relatório Técnico de perfuração do poço;
- Plantas baixas;
- Licença de Instalação;
- Outorga;
- Instalação de 02 aeradores;
- Substituição de 150 m de rede de água.